



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

LEI Nº 2.982/2025

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 2856 Em: 30/09/25
Luca F. Lucca Gasparini

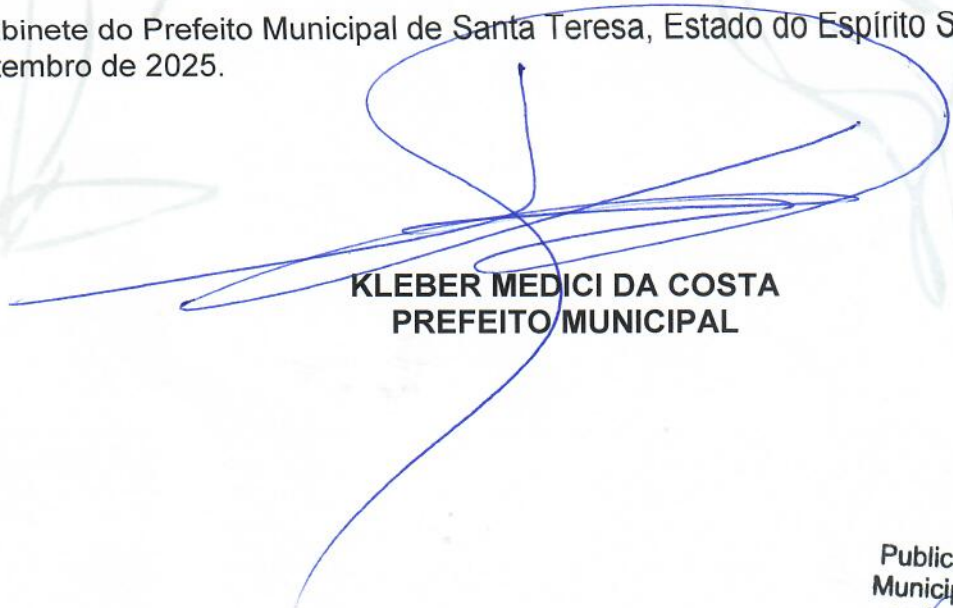
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DO MANGALARGA MARCHADOR DE SANTA TERESA (AMMST).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins legais, a **Associação do Mangalarga Marchador de Santa Teresa (AMMST)**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.014.363/0001-53, com Sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 730, Dois Pinheiros, Santa Teresa-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de setembro de 2025.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Câmara
Municipal de Santa Teresa-ES,
na forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

01/10/2025


Rodrigo Rondelli
Diretor Geral